



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que, eventualmente ocorrem situações imprevisíveis, as quais pela urgência da solução, não é possível aguardar os prazos de elaboração e tramitação aplicáveis a um processo normal de compra, é necessário dispor de valores para pagamento imediato de despesas de tais situações, de forma a atender adequadamente as demandas caracterizadas desta forma.

1.3. Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens considerados comuns, não superior a necessidade para cumprir as finalidades as quais destinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 27/12/2024

ID do item no PCA: 32 - 1.001.001.000079 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É estipulado periodicamente pela Chefia de Gabinete da Presidência a disponibilização de valores para cobrir despesas emergenciais de pequeno valor, com serviços, esse valor segue o trâmite de um processo de compra que finaliza com a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autorização de fornecimento.

3.2. Para que possa ser aberto um novo processo de pronto pagamento de serviços, é requisito obrigatório a apresentação da prestação de contas do processo anterior.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade em Reais está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	R\$	1.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando ser valores previamente estipulados pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara de Cachoeiro, não é necessário levantamento de mercado.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	REAL R\$	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

A estimativa acima é baseada na definição do valor pela Chefia de Gabinete da Presidência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a disponibilização em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Cachoeiro, exclusivamente destinada para esse fim, de valores para pagamento de despesas emergenciais de pequeno valor com aquisição de serviços.

Tal disponibilidade tem por objetivo pagar despesas emergenciais em situações, que se não sanadas imediatamente, poderão acarretar despesas de vulto ainda maiores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Não é necessário parcelar a solução a disponibilização do valor desta demanda será efetuada através de um único depósito em conta no total do valor aprovado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pleiteada pretendemos resolver situações emergenciais e imprevisíveis cuja solução seja obtida com gasto de pequeno valor e cuja complexibilidade seja baixa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a disponibilização de valor, mediante a depósito em conta-corrente destinada para a finalidade de pagamento de despesas de pequeno valor emergenciais e imprevisíveis, com serviços.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciadmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

15. RESPONSÁVEIS

Fátima Perim Turini Peterle

Chefia de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”